

## REGULAMENTO DO CONCURSO DE NATAL-2011 DO COMÉRCIO LOCAL DE PAÇOS DE FERREIRA

### Ponto n.º 1

(Objectivo)

1. O presente documento destina-se a regulamentar os termos do Concurso de Natal inserido no âmbito da Campanha de Dinamização do Comércio Tradicional, organizado pela AEPF - Associação Empresarial de Paços de Ferreira.
2. Nas partes omissas neste regulamento, entende-se como aplicáveis as normas previstas na legislação em vigor.

### Ponto n.º 2

(Lojas Aderentes)

1. Apenas poderão participar no presente concurso lojas que tenham aderido ao projecto de Dinamização do Comércio Local de Paços de Ferreira e após boa cobrança dos respectivos custos de participação.
2. Todas as lojas aderentes encontram-se devidamente identificadas com um dístico contendo o logótipo do Comércio Local. Adicionalmente, a AEPF disponibilizará um micro-site específico para a Campanha de Dinamização do Comércio Local de Paços de Ferreira, onde constará de forma permanentemente actualizada a indicação e os contactos das lojas aderentes.

### Ponto n.º 3

(Destinatários do Concurso)

1. Poderão ir a concurso todas as pessoas singulares com idade igual ou superior a 18 anos.
2. Excluem-se do ponto anterior:
  - a) Proprietários das lojas aderentes e seus familiares directos;
  - b) Gerentes ou funcionários das lojas aderentes.

### Ponto n.º 4

(Forma de Concurso)

1. Cada entidade jurídica (empresa / empresário em nome individual) aderente à Campanha de Dinamização do Comércio Tradicional terá direito a um total de 500 cupões de concurso independentemente do número de pontos de venda.
2. Por cada vinte euros de compras efectuadas pelos clientes, o lojista está obrigado à entrega de um cupão de concurso. Assim, por cada múltiplo de vinte euros, deverá entregar um número equivalente de cupões.
3. Findos os 500 cupões iniciais está a loja obrigada à aquisição de cadernetas de 50 cupões ao preço de 23 euros (a cada cupão corresponde o valor unitário de 46 cêntimos).
4. Nenhuma das lojas aderentes poderá negar-se à entrega dos cupões a que o cliente tem direito.

### Ponto n.º 5

(Cupões de Concurso)

1. Os cupões deverão ser depositados pelos próprios clientes numa tómbola a colocar em data e local a designar atempadamente pela AEPF.
2. Dos cupões deverá constar obrigatoriamente o Nome completo; Morada; Contacto telefónico e Endereço de correio electrónico do cliente, bem como a identificação do talão de compra.

Ponto n.º 6  
(Prémios)

1. O sorteio dos prémios terá lugar em local, data e hora a indicar atempadamente pela AEPF.
2. Não serão aceites como sorteados os cupões que:
  - a) Não estejam devidamente identificados;
  - b) Não estejam escritos de forma legível;
  - c) Estejam em mau estado de conservação ou severamente danificados.
3. Nos casos previstos no número anterior proceder-se-á ao sorteio de novo cupão.
4. Serão sorteados três prémios:
  - a) O 1º Prémio corresponde a 2000 euros em compras nas lojas aderentes, distribuídos por um total de 100 vouchers cada um no montante de 20 euros;
  - b) O 2º Prémio corresponde a 1000 euros em compras nas lojas aderentes, num total de 50 vouchers cada um no montante de 20 euros;
  - c) O 3º Prémio corresponde a 500 euros em compras nas lojas aderentes, num total de 25 vouchers cada um no montante de 20 euros.
5. Cada pessoa concorrente só poderá ter direito a um prémio. Se o seu nome for sorteado mais do que uma vez terá direito ao prémio de valor mais elevado.

Ponto n.º 7  
(Divulgação dos resultados)

1. Os nomes dos sorteados serão publicados na página da internet da AEPF, no prazo máximo de 5 dias úteis seguintes ao da realização do sorteio.
2. Os três premiados serão avisados para um dos contactos disponibilizados no cupão.

Ponto n.º 8  
(Reclamação dos Prémios)

1. Os prémios atribuídos deverão reclamados no prazo máximo de 30 dias seguidos contados após a data do sorteio, junto da sede da AEPF nos dias úteis das 9h30 às 18h30.
2. Os prémios só poderão ser levantados pelos próprios premiados munidos de um documento de identificação válido e do talão de compra respectivo.

Ponto n.º 9  
(Vouchers)

1. Os vouchers correspondem a vales de compra que serão emitidos ao portador e validos única e exclusivamente nas lojas aderentes e para utilização em compras, até à data limite de 30 de Junho de 2012.
2. Os vouchers poderão utilizados pelo seu detentor na aquisição de quaisquer artigos em qualquer das lojas aderentes para pagamento das compras aí efectuadas.
3. Poderão ser descontados um, ou vários vouchers em simultâneo, numa só compra ou na aquisição de um só artigo. A diferença entre o valor total da compra e o valor dos vouchers entregues deverá ser suportada pelo cliente.
4. O somatório do valor dos vouchers terá de ser igual ou superior ao montante da compra.
5. Os vouchers não conferem ao seu titular o direito a troco.

Ponto n.º 10  
(Reconversão dos Vouchers)

1. As lojas aderentes poderão reconverter em dinheiro junto da sede da AEPF e até ao dia 6 de Julho de 2012 os vouchers que têm em sua posse à razão de 20 euros por cada voucher.
2. Findo o prazo supracitado a AEPF reserva-se o direito de não aceitar a reconversão dos vouchers em dinheiro.

Paços de Ferreira, 5 de Setembro de 2011